

ABERTURA DA CARTA CONVITE Nº 001/2026

ENCERRAMENTO: 07/04/2026 - ÀS 09H00MIN.

ABERTURA: 07/04/2026 - ÀS 09H15MIN.

1. Encontra-se aberta na Unidade de Compras e Importação da Fundação para o Desenvolvimento da Unesp – FUNDUNESP, na Rua Líbero Badaró, nº 377 – 23º andar – conjunto 2310, Centro, São Paulo, SP, local onde será realizado o presente procedimento de compras, na modalidade de CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, para a **Contratação de Empresa para Fornecimento, Customização e Instalação de Container Marítimo para o Convênio FINEP nº 01.23.0094.00 (Consolidação dos Centros de Inovação da UNESP)**”, relacionados no Folheto Descritivo – **Anexo I**, que fica fazendo parte integrante deste convite, a ser fornecido para a Faculdade de Engenharia e Ciências do Campus de Guaratinguetá da UNESP, e que será regido pelo Regulamento de Compras da FUNDUNESP e demais disposições legais pertinentes.

2. DOS ANEXOS

Integram este Convite os seguintes anexos:

- ANEXO I – FOLHETO DESCRITIVO;
- ANEXO II – MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 000/2026;
- ANEXO III – PORTARIA DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDUNESP Nº 04/19;
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- ANEXO V – DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE O PROPONENTE SE SUJEITARÁ ÀS NORMAS DO PRESENTE CONVITE, BEM COMO AS DEMAIS LEIS, DECRETOS, PORTARIAS E RESOLUÇÕES CUJAS NORMAS INCIDAM SOBRE O PRESENTE PROCESSO DE COMPRAS.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Fundação para o Desenvolvimento da UNESP será denominada no transcorrer deste Convite pela sigla FUNDUNESP.

Os interessados em participar da presente contratação poderão examinar gratuitamente o presente Convite no site da FUNDUNESP www.fundunesp.org.br ou solicitar os arquivos, antes da data e horários fixados para encerramento desta contratação, por meio do e-mail compras@fundunesp.org.br. Informações e demais esclarecimentos a respeito do presente CONVITE poderão ser obtidos junto a Unidade de Compras e Importação da FUNDUNESP, no endereço citado no preâmbulo, nos dias úteis, (segunda a sexta-feira), das 9:00 às 16:00 horas.

Solicitações de esclarecimentos técnicos poderão ser feitos através do e-mail: compras@fundunesp.org.br e serão respondidas a todos os participantes em forma de circular.

O encerramento do presente CONVITE se dará no dia **07/04/2026 até 09H00MIN** e a abertura do envelope nº 01 DOCUMENTAÇÃO será dia **07/04/2026 às 09H15MIN** na sede da FUNDUNESP. A abertura do envelope nº 02 PROPOSTA se dará conforme previsto no item 9.1.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Ter capital social de no mínimo 10% do valor orçado, ou apresentar fiança bancária de no mínimo 10% do valor da contratação, conforme previsto no item 7.1.7.

4.2. Entregar, até o dia **07/04/2026 até 09H00MIN**, na sede da FUNDUNESP os 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente, nº 01 – Documentação e nº 2 – Proposta e as seguintes indicações:

“CONFIDENCIAL”

ENVELOPE Nº 01 -"DOCUMENTAÇÃO"

FUNDUNESP

CARTA CONVITE Nº 001/2026

ENCERRAMENTO: 07/04/2026 - ÀS 09H00MIN.

ABERTURA: 07/04/2026 - ÀS 09H15MIN.

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATANTE

“CONFIDENCIAL”

ENVELOPE Nº 02 -"PROPOSTA"

FUNDUNESP

CARTA CONVITE Nº 001/2026

ENCERRAMENTO: 07/04/2026 - ÀS 09H00MIN.

ABERTURA: 07/04/2026 - ÀS 09H15MIN.

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATANTE

5. DA DOCUMENTAÇÃO

O envelope n.º 01 – Documentação deverá conter:

5.1. Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial.

5.2. Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

5.3. Prova de regularidade para com as Fazendas:

5.3.1. FEDERAL: Certidão quanto aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência Social;

5.3.2. ESTADUAL: Certidão quanto à regularidade com o ICM/ICMS;

5.3.3. MUNICIPAL: Certidão de Tributos Mobiliários.

5.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

5.5. As documentações referentes aos itens 5.1, 5.2, 5.3 e 5.4., deverão estar válidas na data do encerramento da contratação. **As mesmas deverão ser apresentadas por emissão via Internet, ou através de fotocópias autenticadas.**

5.6. Atestado de Capacitação Técnica, comprovado pelos seguintes documentos:

5.6.1. registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

5.6.2. ATESTADO de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação;

5.6.3. prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

5.7. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo – **ANEXO IV**.

5.8. Para o **credenciamento** e consequente habilitação das empresas concorrentes, sem prejuízo das demais disposições deste Convite, deverão ser apresentados, impreterivelmente:

5.8.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.8.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do respectivo documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.9. Solicita-se que a apresentação dos documentos exigidos neste capítulo, sejam apresentados na ordem em que são requeridos no presente Convite, sendo certo que tal determinação somente visa a maior celeridade nos trabalhos da Unidade de Compras e Importação. O não atendimento ao presente item não desabilitará a empresa concorrente.

6. DO EXAME DOS DOCUMENTOS:

6.1. A Unidade de Compras e Importação dará início a abertura dos envelopes n.º 01 – Documentação e procederá ao exame e rubrica dos documentos neles contidos, que serão rubricados facultativamente pelos contratantes presentes, desde que devidamente credenciados.

6.2. Nessa ocasião, poderão os concorrentes apresentar impugnações fundamentadas, que serão obrigatoriamente registradas na ata dos trabalhos e assinadas pelo(s) impugnante(s).

6.3. Examinados os documentos e as impugnações porventura apresentados, a Unidade de Compras e Importação decidirá quanto à habilitação ou inhabilitação de cada concorrente, lavrando-se o competente termo.

7. DA PROPOSTA

7.1. O envelope nº 02 – Proposta deverá conter a proposta da contratante, sem rasuras ou emendas em quaisquer lugares, entrelinhas, bem como condições escritas à margem, redigida em idioma nacional, datilografada ou impressa, com todas as folhas rubricadas e, ao final, subscrita pelo responsável legal da contratante, na qual deverá constar o seguinte:

7.1.1. Nome ou razão social, CNPJ e endereço da contratante, nome do signatário e sua função ou cargo na empresa;

7.1.2. Descrições completas, detalhadas e individualizadas dos bens ofertados, acondicionamento, embalagem, bem como outras informações que se fizerem necessárias de forma a ficar demonstrado claramente que preenchem as características mínimas especificadas no memorial descritivo.

7.1.3. Preços unitários ofertados em algarismos, expressos em moeda nacional, bem como preço global apurado na data da apresentação da proposta, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.1.4. Todos os preços da Proposta Comercial deverão ser apresentados na moeda corrente nacional (Real), utilizando-se até quatro casas decimais para os centavos, precedidos da vírgula que segue a unidade, desprezando-se as frações remanescentes;

7.1.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos da mão-de-obra, tributos, insumos, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos proteção individual para segurança no trabalho (EPIs), materiais, equipamentos diversos, transporte, mobilização e desmobilização da equipe, seguros, veículos, despesas gerais incidentes sobre os veículos e demais custos necessários para a aquisição dos produtos;

7.1.6. Que os preços apresentados serão fixos e irreajustáveis;

7.1.7. Caso o Capital Social da contratante não seja de no mínimo 10% do valor orçado, se vencedora do certame deverá apresentar fiança bancária de no mínimo 10% do valor orçado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

7.1.8. Declaração expressa de que o contratante se sujeitará às normas do presente convite, bem como as demais leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre o presente processo de compras – **Anexo V**;

7.1.9. **Prazo de entrega dos produtos: Em até 90 (noventa) dias úteis, contados da confirmação do pedido.**

7.1.10. **Garantias mínimas: 12 (doze) meses.**

7.2. Prazo de validade da proposta: não poderá ser inferior a 60 dias, a contar da data de encerramento deste convite.

7.3. A Unidade de Compras e Importação poderá, a qualquer tempo, solicitar às contratantes a composição de preços dos produtos, bem como demais esclarecimentos que julgar necessário.

7.4. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas apresentadas, que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções correspondentes nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como corretos os preços unitários propostos pela contratante. As correções serão efetuadas para apuração do valor final da proposta.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O proponente deverá cotar preço para pagamento, a ser efetivado em parcela única e nota fiscal específica, a saber:

8.1.1 100% - COM PAGAMENTO EM ATÉ 30 DIAS DA ENTREGA E INSTALAÇÃO TOTAL DOS CONTAINERS, ACOMPANHADO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL ATESTADA PELO COORDENADOR DO PROJETO.

8.2. O pagamento mencionado no item acima será realizado por meio de depósito bancário, em conta corrente nominal a empresa contratada.

9. DO EXAME DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrados os trabalhos de exame dos documentos contidos no envelope n.º 01 – Documentação, a Unidade de Compras e Importação marcará data, hora e local para abertura do envelope n.º 02 – Proposta. **Não havendo impugnação, os trabalhos poderão prosseguir, com exame imediato das propostas, desde que todos os concorrentes desistam expressamente da interposição de recursos.**

9.2. Todos os documentos dos envelopes n.º 02 – Proposta serão rubricados pelos proponentes presentes devidamente credenciados que o desejarem e pela Unidade de Compras e Importação.

9.3. Por ocasião da abertura das propostas, os concorrentes poderão fazer considerações ou impugnações, que constarão obrigatoriamente da ata.

9.4. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores, tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem.

10. DO JULGAMENTO

10.1 Na fase de julgamento das propostas levar-se-ão em conta os seguintes requisitos, considerados em sua ordem, como preponderantes: preço, qualidade e rendimento.

10.2. As propostas que não satisfaçam os requisitos mínimos serão desclassificadas.

10.3. O objeto da contratação será homologado e adjudicado pelo Gerente Administrativo e Financeiro da FUNDUNESP a quem, entre os proponentes classificados no julgamento das propostas, tenha oferecido o menor preço, desde que atendam os requisitos estabelecidos no Convite.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que:

10.4.1. Basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas;

10.4.2. Forem subordinados a quaisquer condições não previstas neste Convite;

10.4.3. Contenham ressalva em relação às condições imposta neste Convite;

10.4.4. Não sejam exequíveis;

10.4.5. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas não cabem desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento nos termos do Regulamento de Compras da FUNDUNESP.

10.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, vedado outro procedimento.

10.6. Fica reservado a FUNDUNESP o direito de anular ou revogar o presente Convite, por motivo devidamente fundamentado, sem que caiba em tal hipótese, aos concorrentes, indenização, compensação ou vantagem a qualquer título.

10.7. Quando todos os contratantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas por não atenderem as exigências do convite ou forem inexequíveis, a FUNDUNESP poderá, a seu critério, revogar a contratação ou conceder às contratantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outras propostas, observado o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos, nos termos do art. 38 do Regulamento de Compras da FUNDUNESP.

11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CONVITE, garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao inadimplente, conforme o caso, as sanções previstas no art. 32 do Regulamento de Compras da FUNDUNESP.

11.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação, de acordo com os seguintes percentuais:

a) atraso até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso;

b) atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa:

a) de 15% (quinze por cento), calculada sobre o total ou parte da obrigação não cumprida; ou

b) de valor correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra, bem como não exime a CONTRATADA do dever de indenizar a FUNDUNESP pelas perdas e danos causados em razão da inexecução total ou parcial dos serviços, ou em desacordo com o Anexo I – Folheto Descritivo (Termo de Referência).

12. DOS RECURSOS

12.1. Cabem recursos sobre qualquer decisão referente ao presente procedimento de compras, que deverão ser interpostos no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados da disponibilização da decisão aos proponentes.

12.4. Os recursos serão dirigidos a Unidade de Compras e Importação da FUNDUNESP por intermédio da autoridade que praticou os atos recorridos.

13. DO CONTRATO

13.1. Aprovada a contratação, será convocada a vencedora do objeto para, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação. O prazo de convocação

poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

13.1.1. O não comparecimento implicará desistência da adjudicatária pela contratação;

13.1.2. Se não houver convocação decorridos 90 (noventa) dias da entrega das propostas, os proponentes ficarão liberados dos compromissos assumidos;

13.1.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.4. A minuta para contratação encontra-se disponível no Anexo II do presente Convite.

A empresa vencedora do procedimento e que tenha eventualmente alguma indicação de alteração da minuta padrão de contratação deve apresentar em até 2 (dois) dias úteis, para avaliação da Assessoria Jurídica da FUNDUNESP. Caso não se manifeste no prazo acima a contratação será emitida na forma e conteúdo da minuta.

Lembramos que eventuais propostas de modificações não poderão alterar a estrutura do instrumento jurídico proposto, vez que se trata de documento aprovado pelos Órgãos Colegiados da Instituição em todas as Contratações com o objeto correlato.

14. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os containers e equipamentos constantes no objeto da contratação serão entregues no seguinte endereço:

14.1.1 FACULDADE DE ENGENHARIA E CIÊNCIAS do Câmpus de Guaratinguetá da UNESP, situada na Avenida Ariberto Pereira da Cunha, 333, Portal das Colinas – Guaratinguetá – SP – CEP 12516-410, tendo como responsável pelo recebimento e acompanhamento o Professor Dr. Mauro Hugo Mathias,

disponível nos contatos, por telefone (12) 3123-2808 ou e-mail: mauro.h.mathias@unesp.br.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. A FUNDUNESP reserva-se o direito de aceitar a proposta que julgar a mais vantajosa ou a juízo rejeitar todas, anular ou revogar a contratação;

15.2. Nenhuma proposta será recusada por formalismos que não impliquem na essência do procedimento.

15.3. As impugnações a este Convite somente serão recebidas no prazo de até 02 (dois) dias anteriores à data da abertura dos Envelopes de Documentação. Em havendo recurso, este deverá ser endereçado a Unidade de Compras e Importação da FUNDUNESP;

15.4. A participação no procedimento implica na aceitação integral, pela proponente, de todas as condições determinadas por este convite e seus anexos.

16. DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer questões oriundas ou relativas à aplicação desta contratação, não resolvidas na esfera administrativa.

São Paulo, 24 de março de 2026.

Clodoaldo Soares Ferreira
Unidade de Compras e Importação

ANEXO I - FOLHETO DESCRITIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP – Fundunesp FACULDADE DE ENGENHARIA E CIÊNCIAS DE GUARATINGUETÁ – UNESP

RUA LIBERO BADARO, 377 – ANDAR 23 – CONJUNTO 2310 – CENTRO
SÃO PAULO – SP – CEP 01009-906
CNPJ: 57.394.652/0001-75

1 Objeto

1.1. O termo tem como objeto o fornecimento de um container marítimo customizado para a *Fundação para o Desenvolvimento da Unesp (FUNDUNESP) da Faculdade de Engenharia e Ciências de Guaratinguetá (UNESP)*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtd e.	Valor	Total
1	Container usado de 40 pés HC (12,00 x 2,44 x 2,89m) padrão de conservação ONE WAY	UN	3	22.500	67.500,00
2	Customização Serralheria / Esquadrias • Retirar 2 laterais dos containers, criar passagem entre os containers; • Estruturação da lateral incluindo e reforços superiores de tubo galvanizado; • 2 Recortes na chapa do container e estruturação com quadro tubular (2100 x 2500mm); • 1 Porta pivotada de vidro com fechadura (2100 x 1200mm) com película de escurecimento; • 2 Porta pivotada de vidro com fechadura (2100 x 900mm) com película de escurecimento; • 1 Porta pivotada de vidro com fechadura (2100 x 1000mm) com película de escurecimento; • 4 Janela de vidro 2 folhas (1000 x 2000mm); • 2 Divisórias totais em chapa de container revestida em PVC branco placa lisa dos dois lados; • Deixar uma porta original de container mais leve com fechadura tetra; • 4 Recorte redondo sem barra chata na chapa lateral do container para futuro ar-condicionado (ar-condicionado não incluso) e 8 mãos francesas tubulares; • Funilaria básica; • União transversal dos containers com acabamento teto, laterais, piso e elétrica; • 2 Capôs basculantes (2200 x 5000mm) chapa trapezoidal com amortecedores pressurizados; • 1 Rampa de acesso em chapa xadrez (2000 x 2500mm) Acabamento e pintura • Preparação da superfície, com aplicação de conversor de oxidação (externa); • Aplicação de primer zincado com pintura completa superior em esmalte sintético (externa); • Pintura em até 3 cores, considerando um máximo de 2 recortes entre as cores • Isolamento térmico laterais; • Isolamento térmico teto; • Revestimento em PVC branco placa lisa no teto; • Revestimento em PVC branco placa lisa nas paredes; • Nivelção do piso original dos containers;	UN	1	321.812	321.812,00

Poderá sofrer supressões, correções, aperfeiçoamentos, etc.- 1

	• Impermeabilização do piso original dos containers; • Chapa alumínio xadrez sobre piso original dos containers; Hidráulica • 2 Ponto de esgoto com ligação hidráulica; • 2 Ponto de água com ligação hidráulica; Elétrica • 14 luminária quadrada de LED; • 24 Ponto tomada 10A; • 20 Ponto tomada 20A; • 12 Ponto para infra de elétrica (sem condutores); • Sistema 220V; • 1 Caixa de disjuntores; • 1 Ponto elétrico externo para conector industrial 3P+T de 32A; • 5 Interruptor; • Planta simplificado com medidas para produção, elaborado em software (necessário para execução) com direito à uma revisão.				
3	Aquisição e Instalação de Ar condicionado 24.000 btus frio tipo split 220v com instalação	UN	6	6.000	36.000,00
4	Instalação de Mesa Pia em aço inox com 2 cubas e uma prateleira (1500x600mm) + 2 torneiras em inox	UN	1	4.000	4.000,00
5	Frete carreta (transporte dos containers)	UN	3	3.800	11.400,00
6	Descarga e instalação com caminhão Munck dos containers	UN	1	6.500	6.500,00
Subtotal					447.212,00
Impostos (Simples nacional)			18%		80.498,16
Total					527.710,16

1.2. A estimativa da despesa para a contratação dos equipamentos acima relacionados foi estimado em R\$ 527.710,16 (Quinhentos e vinte e sete mil, setecentos e dez reais e dezesseis centavos.).

2 Motivação

2.1. Motiva-se a realização desta solicitação visando à aquisição de três containers marítimos para a implantação de um FABLAB (Fabrication Laboratories), sendo esta uma solução inovadora, sustentável e economicamente viável para fomentar a educação tecnológica, a inovação e o empreendedorismo. A utilização dos contêineres permite a criação de um espaço modular e escalável, facilitando a ampliação ou realocação do FABLAB conforme necessário. Além disso, a estrutura metálica dos contêineres garante alta durabilidade, segurança e resistência, reduzindo custos de manutenção a longo prazo.

3 Especificações técnicas

3.1. Das Especificações individuais de cada container,

- ✓ Container High Cube 40' HC
- ✓ Container de 40 pés Standard (12,00 x 2,44 x 2,89m)
- ✓ Padrão PREMIUM Oneway

4 Prazo, local e condições de entrega ou execução

4.1. O prazo para a entrega do objeto desta solicitação, devidamente instalado no local pré-determinado junto à Fundação *para o Desenvolvimento da Unesp (FUNDUNESP)* em até 90 dias úteis após assinatura do contrato.

4.2. A autorização se dará através de assinatura de contrato e/ou comunicado via correio eletrônico (e-mail), para a contratada.

5 Prazo e condições de garantia

5.1. O prazo de garantia mínima será de **12 (doze) meses**. Não havendo indicação expressa, será considerado como tal.

5.2. A garantia do produto, no prazo mínimo estipulado no Edital, consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei n.º 8.078, de 11/09/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos à Contratada no Edital e seus Anexos.

6 Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail

6.1. Responsável pelo andamento da solicitação e do projeto:

Mauro Hugo Mathias, e-mail: mauro.h.mathias@unesp.br, Fone: (12) 31232808

7 Condições e prazos de pagamento

7.1. O pagamento se dará a partir da entrega e instalação dos containers.

8 Obrigações da contratante

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como realizar testes nos bens fornecidos, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

8.2. Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.4. Informar à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução do objeto.

8.4. Certificar-se de que o acesso ao local de acomodação dos módulos não contenha nenhum obstáculo que dificulte ou até inviabilize a instalação do mesmo na data programada.

9 Obrigações da contratada

9.1. Fornecer à Contratante a quantidade e as modificações do item discriminado na respectiva solicitação emitida conforme acordado pelas partes, no prazo estabelecido no item 4.1 deste Termo de Referência.

9.2. Manter a Contratante atualizada sobre os processos e andamento do respectivo projeto.

9.3. Acomodar e instalar o objeto contratado, no local estipulado pela contratante

9.4. Comunicar à contratante sobre atrasos derivados principalmente sobre a situação climática.

10 Critério de avaliação das propostas

10.1. Para avaliação das propostas, foi solicitado apresentação de cotações por meio de orçamentos.

Poderá sofrer supressões, correções, aperfeiçoamentos, etc.- 3

10.2. Critério de escolha através de menor valor, prazo e qualidade.

11 Condições gerais

11.1. A empresa a ser contratada deverá se colocar à disposição da contratante para lucidar ou esclarecer toda e qualquer dúvida pertinente ao projeto.

11.2. A empresa a ser contratada deverá reunir as informações relativas ao sistema construtivo, que vai da fase de projeto, aquisições e transporte, fundações, reparos e adaptações, pintura, montagem, aplicação de fechamentos e isolamentos até a instalação de sistemas complementares, para melhor atender a contratante.

11.3. Observa-se que o radier já está pronto, assim como toda a infraestrutura hidráulica, elétrica e de esgoto já estão disponíveis junto ao mesmo.

Documento assinado digitalmente
 **MAURO HUGO MATHIAS**
Data: 20/02/2026 09:22:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Mauro Hugo Mathias
Coordenador de Subprojeto

ANEXO II

MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 000/2026

(Regulamento de Compras da Fundunesp)

São Paulo, 00 de abril de 2.026.

À

Nome da Empresa.

Endereço: , n.º – São Paulo – SP – CEP: 00000-000.

Tel.: 0000 – 0000

Fax: 0000 – 0000

A/C. Sr. .

Processo de Compras nº 074/2026

Modalidade: **Carta Convite nº 001/2026.**

Fundamento Legal: (Artigo 10º do Regulamento de Compras da FUNDUNESP).

Conforme sua proposta, referente ao processo acima, vimos autorizar a entrega dos containers, conforme segue:

1 – Do objeto e sua caracterização:

Item	Qtde	Descrição do Objeto
01	00	Valor Total R\$ 000,00

2 – Do regime de execução e forma de fornecimento:

- Execução indireta, pronta entrega e de forma integral.

3 – Dos prazos de:

- Entrega: Em até 90 (noventa) dias úteis, contados da emissão desta autorização.

provisório: Em até 24 (vinte e quatro) horas da entrega;

- Recebimento

definitivo: Em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

4 – Do preço e condições:

- Ajustado Total: R\$ 000,00 ().
- Pagamento: À Vista, em até 30 (trinta) dias, contados da entrega e finalização das montagens dos containers, acompanhado da respectiva nota fiscal atestada.

5 – Da prestação de garantia:

- Para os bens: Garantias mínimas de 12 (doze) meses.

6 – Da despesa:

- As despesas decorrentes da execução da presente, onerarão os recursos financeiros do projeto entre **FUNDUNESP / CIT / GUARANTINGUETÁ – Processo C.C.P. Nº 3427/2023.**

7 – Do procedimento:

- O procedimento subordina-se ao Regulamento de Compras da FUNDUNESP, que estabelece os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, esta última regulamentada pela **Portaria Fundunesp n.º 04/19, de 19/06/2019.**

8 – Dos encargos:

- Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente é responsabilidade do fornecedor contratado.

9 – Do foro:

- É competente o foro da cidade de São Paulo – Capital – para dirimir qualquer questão decorrente do pacto.

O faturamento e entrega dos containers deverão observar os dados seguintes:

DADOS PARA FATURAMENTO

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP – FUNDUNESP.
Rua Líbero Badaró, 377, 23º Andar, Conjunto 2310, Centro Histórico.
São Paulo – SP – CEP: 01009-906 – Telefone: (11) 3474 –5309.
C.N.P.J.: 57.394.652/0001-75 – Inscrição Estadual: 112.308.414.114.

LOCAL DE ENTREGA

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA – UNESP
FACULDADE DE ENGENHARIA E CIÊNCIAS – CAMPUS GUARATINGUETÁ
Av. Ariberto Pereira da Cunha, 333, Portal das Colinas
Guaratinguetá – SP – CEP 12.516-410
A/C. Prof. Dr. Mauro Hugo Mathias
Telefone: (12) 3123-2808 – E-mail: mauro.h.mathias@unesp.br

Sem mais para o momento, reiteramos os protestos de estima.

Atenciosamente,

Clodoaldo Soares Ferreira
Unidade de Compras e Importação

IMPORTANTE: Favor assinar a presente, OBRIGATORIAMENTE, sob pena de não o fazendo, sujeitar-se às sanções legais.

Declaro estar de acordo com o conteúdo desta autorização de nº 000/2026.

_____/_____/_____._____

Carimbo e assinatura do representante legal.

ANEXO III

PORTARIA DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDUNESP Nº 04/2019, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Estabelece normas para aplicação de multas no âmbito da FUNDUNESP,

O Diretor Presidente da Fundação para o Desenvolvimento da UNESP – FUNDUNESP, no uso de suas atribuições baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A aplicação de multa, referentes a obras, compras, serviços, alienações e locações, obedecerá ao disposto nesta Portaria.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela FUNDUNESP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, cabendo aplicação da multa de mora correspondente a 15% do valor do respectivo contrato ou instrumento equivalente, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação.

Artigo 3º - A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a aplicação da multa de mora de 15% sobre o total ou parte da obrigação não cumprida ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação.

Artigo 4º - O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará o contratado à multa de mora calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

I – em se tratando de fornecimento de materiais ou serviços:

- a) atraso até 30 dias, 0,2% ao dia:
- b) atraso superior a 30 dias, 0,4% ao dia.

II – Em se tratando de obras e serviços a estas vinculadas, a multa será de 0,4% ao dia.

Parágrafo Único – Para cálculo da multa prevista no “caput” deste artigo, deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo da obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto do artigo 7º desta Portaria.

Artigo 5º - O material entregue pela contratada que não for aceito, deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela FUNDUNESP.

Parágrafo Único – A não ocorrência da substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 3º desta Portaria, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

Artigo 6º - A aplicação das multas previstas nesta Portaria ficará vinculada à realização do regular processo administrativo.

§ 1º - O infrator deverá ser notificado do inteiro teor da multa, podendo apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar e excluindo-se o dia da notificação.

§ 2º - A autoridade competente, de posse das razões do infrator, decidirá sobre a conveniência ou não da multa, mediante despacho fundamentado.

§ 3º - Da aplicação das multas caberá recurso sem efeito suspensivo, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados e excluindo-se o dia da notificação do ato.

Artigo 7º - As multas previstas nesta Portaria, quando for o caso, serão calculadas sobre os valores contratuais reajustados, e poderão ser pagas com a garantia prestada na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

Parágrafo Único - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista neste artigo, e escoado o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar e excluindo-se a data da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), ou índice que venha a substituí-la.

Artigo 8º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e serviço ou entrega de materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 9º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Artigo 10º - As disposições constantes desta Portaria aplicam-se também às obras, aos serviços e às compras que, nos termos do Regulamento da FUNDUNESP, forem realizados com dispensa de procedimento.

Artigo 11º - As multas referidas nesta Portaria não impedem a aplicação de outras sanções, de acordo com a Legislação.

Artigo 12º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário e em especial a da Portaria de nº 002 de 01/10/2010.

São Paulo, 19 de Junho de 2019.

Edson Luiz Furtado
Diretor-Presidente

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

CARTA CONVITE Nº 001/2026

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, nº _____, _____ (cidade) _____, _____ (estado) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para contratar com a FUNDUNESP.

_____, _____ de _____ de _____

Assinar

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que estamos de acordo com todas as normas do presente Convite, bem como as demais Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre o presente processo de compras.

Local, ____/____/____

(representante legal)